



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



PORTARIA Nº 030/2017

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e MARIA ANTONIA DE PAULA SOUSA, Diretora de Benefícios do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14, V, da Lei Complementar nº 400 de 29 de novembro de 2007, alterado pelo artigo 7º, VIII, da Lei Complementar nº 529 de 30 de abril de 2010, e

CONSIDERANDO que o servidor, **Tikara Okawada**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Engenheiro – Referência 73 – Grau B – Nível 01, conta com 37 anos e quatro meses de tempo de contribuição, mais de 10 anos de tempo de serviço público Municipal, mais de 05 anos de tempo no cargo e possui 64 anos de idade.

CONSIDERANDO que o mesmo servidor pode ser aposentado com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal; c/c Art. 27º da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs : 3.088/2017 e 16.226/2012;

RESOLVEM:

CONCEDER ao funcionário **TIKARA OKAWADA**, o benefício previdenciário da **aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, no cargo efetivo de Engenheiro – Referência 73 – Grau B – Nível 01 - nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº 41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos.

Os proventos da aposentadoria serão integrais calculados pela média aritmética simples, atualizada de 80% das maiores remunerações que serviram de base para as contribuições efetuadas a partir de julho/94, com extensão de vantagens, não podendo exceder ao valor da última remuneração;

O servidor será aposentado sem direito à paridade ativo-inativo.

A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 24 de abril de 2017.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente do IPML

Maria Antonia de Paula Sousa
Diretora de Benefícios